

## Primeira Rodada de Negociação do ACT 22/23

No dia 14 de março de 2022, as federações e os sindicatos da categoria base CBTU iniciaram as negociações do acordo coletivo 22/23. A reunião se iniciou com a empresa trazendo uma contraproposta para a todas as cláusulas da pauta de reivindicações dos trabalhadores. Foi oferecido um reajuste de 60% do índice inflacionário dos últimos 12 meses na tabela salarial, com reflexo nas demais cláusulas de caráter econômico-social e manutenção do restante do acordo 20/22.

Diante do longo período de ataques aos direitos e a grande carestia que vem assolando todos os trabalhadores metroferroviários, tal proposta foi rechaçada com veemência por todos os sindicatos. Após um debate ferrenho entre as partes representantes, a empresa solicitou que os sindicatos produzissem uma proposta modificada, com enfoque na amenização dos impactos econômicos que mais afetaram a categoria, no entendimento dos diretores sindicais. Após isso, a reunião do 14/03 encerrou-se e, ainda na noite do mesmo dia, os sindicatos iniciaram a elaboração da seguinte proposta:

“Manutenção do ACT 2020/2022, com as seguintes inclusões e alterações:

### **Inclusão da cláusula 1ª – Piso Salarial da pauta de reivindicações, com a seguinte redação.**

A CBTU estabelecerá que o piso salarial da categoria será R\$ 2430,72 (dois mil, quatrocentos e trinta reais, e setenta e dois centavos). Todo empregado que estiver ganhando abaixo será automaticamente elevado ao valor, não acarretando reflexos nos demais empregados.



### **Manutenção da cláusula 1ª do ACT vigente – Reajuste salarial, com alteração da redação**

A CBTU concederá aos seus empregados o reajuste salarial na tabela, o INPC acumulado no período de 01/05/2021 a 30/04/2022.

### **Manutenção da cláusula 16ª do ACT vigente – Auxílio para filho(a) com necessidade especial, com alteração da redação.**

A CBTU concederá auxílio para filho (a) com necessidades especiais, mediante laudo médico comprobatório, no valor de R\$ 334,31 (trezentos e trinta e quatro reais, e trinta e um centavos), por filho (a) nesta condição, sem limite de idade, mediante comprovação e de forma não cumulativa com o recebimento do auxílio creche e/ou auxílio materno-infantil.

**Parágrafo Único** - Em caso de empregados (pai e mãe) que laborem na CBTU, apenas a empregada mãe fará jus ao benefício.

Reajuste de percentual igual ao constante na cláusula 2ª após as alterações.

### **Manutenção da Cláusula 8ª do ACT vigente – Auxílio alimentação/refeição, com alteração da redação.**

A CBTU creditará o valor de R\$ 549,20 (quinhentos e quarenta e nove reais, e vinte centavos) no cartão alimentação, na forma de auxílio cesta básica. A CBTU concederá reajuste igual ao valor do INPC no auxílio alimentação/refeição, mantendo a redação de ACT vigente (2020/2022), e reduzirá a contrapartida dos empregados para 0,1% do salário base.



**Manutenção da cláusula 24ª do ACT vigente – Plano de Saúde, com alteração da redação.**

Alteração dos valores do §3º, ficando da seguinte forma:

“caso dos empregados que recebam, no total de salário base (salário CLT, função gratificada e/ou cargo comissionado) valor inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, o valor mínimo de reembolso do plano de saúde do titular será de R\$ 468,16 (quatrocentos e sessenta e oito reais, e dezesseis centavos), ressalvados os casos em que o valor do plano seja inferior a este montante, hipótese em que o reembolso estará limitado ao valor do plano de saúde pago pelo empregado”.

Exclusão do §4º presente no ACT 2020/2022. Reajuste de percentual igual ao constante na cláusula 2ª após as alterações.

**Inclusão da cláusula 56ª – Conversão tecnológica, da pauta de reivindicações.**

A CBTU promoverá a reciclagem e/ou realocação de seus empregados, nos casos que ocorrer implantação de nova tecnologia e desenvolverá ações visando à formação técnica para os novos empregados.

**Parágrafo Único** - A CBTU desenvolverá programas de capacitação em informática básica, visando disseminar esta ferramenta em todos os níveis da Empresa.

**E a correção inflacionária de percentual igual ao constante na cláusula 2ª nas cláusulas de quebra de caixa, gratificação de apontador, auxílio creche, auxílio materno infantil, e seguro de vida em grupo do ACT vigente (2020/2022).”**



A reunião do dia 15/03 iniciou com os sindicatos defendendo a nova proposta entregue para a CBTU, argumentando que o longo período de defasagem no reajuste salarial e nas demais cláusulas, acompanhado pelos altos índices inflacionários recentes, são motivos mais do que suficientes para que estas demandas sejam aceitas. Além do que, alguns destes valores já são oferecidos aos empregados da TRENURB, empresa esta custeada pelo governo federal da mesma forma que a CBTU.

A CBTU ouviu os argumentos dos sindicatos, sinalizando uma positividade acerca da aprovação da proposta ou parte dela e encerrou a reunião para iniciar o estudo dos impactos orçamentários e negociação junto à SEST.

Por hora, os sindicatos irão continuar aguardando as respostas das demandas apresentadas à CBTU. Porém, convocamos toda a categoria a ficarem de prontidão pois as negociações continuam, assim como a luta para a redução das injustiças sofridas pela categoria metroferroviária!

**SINDI METRO-MG**  
Filial à FENAMETRO e CUT



**SINDOMETRO-PE**  
Sindicato dos Metroviários de Pernambuco

**SINTEFEP**  
Sindicato de Trabalhadores de Empresas Ferroviárias do Estado de Pernambuco



**SINOFER-NE**  
Sindicato dos Ferroviários do Nordeste

**STEF RJ**

